



REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE (PPGFisio) Nível Mestrado

CAPÍTULO VI – Do Credenciamento

Art. 15º - Para o credenciamento de docentes, como professor permanente, professor visitante ou professor colaborador no PPGFisio são necessários requisitos especificados nos **Anexo I, Anexo II e Anexo III**. Contudo, minimamente são necessárias as seguintes condições:

- a) Ter obtido o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Ter experiência de orientação em qualquer uma das seguintes modalidades: iniciação científica (IC), trabalho de conclusão de curso (TCC), especialização ou equivalentes.

Art. 16º - Os pedidos de credenciamento far-se-ão por solicitação direta do interessado ou por indicação de um ou mais docentes do PPGFisio, acompanhado das seguintes informações:

- a) Campo de atuação do interessado e descrição sucinta da sua linha de pesquisa;
- b) Descrição das condições de infraestrutura para pesquisa e condições para a captação de recursos para orientação de pós-graduandos;
- c) Descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos.
- d) O docente deve informar se participa de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*. Informar a carga horária em cada programa, bem como o número de orientação vigente.
- e) *Curriculum Lattes*, atualizado e documentado, destacando a produtividade científica dos últimos 04 (quatro) anos completos e credenciamento em grupo de pesquisa do CNPq;
- f) Carta à Coordenação de Pós-Graduação solicitando credenciamento, especificando o campo de pesquisa e incluindo programa da(s) disciplina(s) que pretende oferecer;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE

- g) Plano de trabalho detalhado, com as perspectivas da linha de pesquisa a ser desenvolvida no PPGFisio.
- h) Carta de autorização da Instituição de vínculo liberando o docente para atuar em nosso programa.
- i) Informar os artigos publicados, os submetidos e os aceitos para publicação, com seus respectivos Qualis.

Art. 17º - O docente externo a UFC deverá apresentar uma carta de autorização constando a aprovação pelo respectivo colegiado/pleno e pelo diretor do centro ou reitor da sua instituição de vínculo, para que possa se credenciar no PPGFisio, conforme o Art. 2º, inciso IV, alínea c, da Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014.

Art. 18º - A solicitação de credenciamento, acompanhada da documentação necessária, será analisada quanto ao mérito pelo colegiado do PPGFisio. O processo deverá ser relatado por um docente credenciado, manifestando o interesse e mérito da solicitação, com emissão de parecer. Diante do parecer do relator e da documentação apresentada, o colegiado analisa e determina o mérito da solicitação.

Art. 19º - Os credenciamentos de novos docentes deverão ser solicitados até o mês de julho de cada ano, para inclusão no edital do processo seletivo do ano corrente.



ANEXO I – PROFESSOR PERMANENTE

I. PODERÁ SER CREDENCIADO E INTEGRAR A CATEGORIA DE PROFESSOR PERMANENTE O DOCENTE QUE ATENDA A TODOS OS SEGUINTE PRÉ-REQUISITOS:

1. Ter o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;
2. Comprovar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do PPGFisio, atingindo o índice mínimo de publicação conforme critérios de avaliação da área 21 da CAPES para o quadriênio vigente;
3. Não participar na categoria de docente permanente em mais de 2 (dois) programas de pós-graduação *stricto sensu*, totalizando no máximo 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas junto ao coordenador de cada programa e informadas anualmente, na plataforma Sucupira;
4. Ministrará, já a partir do ano de seu credenciamento, atividades de ensino em disciplinas de interesse para as linhas de pesquisa do PPGFisio. A pertinência da disciplina proposta será analisada pelo colegiado;
5. Ministrará anualmente pelo menos 1 (uma) disciplina da grade curricular do PPGFisio, em uma das linhas de pesquisa;
6. Apresentar projeto(s) de pesquisa(s) em coerência com o PPGFisio;
7. Ter disponibilidade para orientar Dissertação;
8. Dispor de infraestrutura sob sua responsabilidade, ou cedido por outro, com condições adequadas para o desenvolvimento da linha de pesquisa;
9. Ter publicado pelo menos 4 (quatro) trabalhos científicos em periódicos indexados, sendo 1 (um) classificado como Qualis A e 3 (três) deles classificados como Qualis B1 no mínimo, na área 21 da CAPES no último quadriênio;
10. Participar de um grupo de pesquisa do PPGFisio, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
11. Submeter pelo menos um projeto para avaliação por agência de fomento à pesquisa;
12. Ter vínculo funcional com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:
 - a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - c) ter sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
13. Aprovação pela Coordenação e pelo Colegiado do PPGFisio.

